

Cartórios da região emitiram 1.055 atos que comprovam cyberbullying

Solicitação de Atas Notariais, que registram ataques virtuais, cresceu em média 5% ao ano; nova lei federal deve aumentar procura

Os Cartórios de Notas do Grande ABC registraram 1.055 solicitações de Ata Notarial, um documento comprobatório da prática de crimes cometidos na internet e utilizado como prova em processos judiciais e administrativos. O recurso é essencial para garantir a eficácia da Lei Federal número 14.811/24, que incluiu o bullying e o cyberbullying no Código Penal e elevou a pena de crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

Os dados são de levantamento inédito do CNB/SP (Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo), entidade que representa os Tabelionatos de São Paulo. A marca de 1.055 representa uma alta média anual de 5,39% no número de atas produzidas e reforça uma preocupação crescente dos paulistas em buscar documentar fatos do mundo virtual e utilizá-los como prova em tribunais.



RECORDE. Número de solicitações de atas notariais foi o maior desde 2011, data inicial da série histórica

A pesquisa mostra um crescimento contínuo da busca por este ato em Cartório de Notas. Em 2011, data inicial da série histórica, foram solicitadas apenas 32 Atas Notariais em toda a ci-

dade. Já em 2020 foram 712 documentos emitidos, chegando a 905 em 2020 e 1001 em 2022. O recorde foi registrado em 2023.

“A Ata Notarial se destaca como ferramenta crucial con-

tra o cyberbullying, particularmente entre crianças e adolescentes. Emitida por tabeliães de notas, essa ata oferece respaldo jurídico ao documentar oficialmente casos de cyberbullying, forne-

cendo provas robustas para ações legais e atuando como medida dissuasória”, diz Daniel Paes de Almeida, presidente do CNB/SP.

Regulamentada pelo artigo 384 do CPC (Código de Processo Civil), a Ata Notarial é um documento público que narra um ou mais fatos ou circunstâncias presenciadas pelo tabelião, com a finalidade de emprestar fé pública a determinado acontecimento, a fim de pré-constituir uma prova para ser utilizada em processos judiciais.

Pode ser usada para comprovar a existência de um conteúdo publicado em site ou rede social, mensagem no celular, aplicativos de mensagens ou qualquer outra situação. Desde 2020, o documento também pode ser realizado de forma 100% digital por meio da plataforma e-Notariado.

PROCEDIMENTO

Para solicitar o serviço, o

interessado deve buscar um Cartório de Notas, de forma física ou pela plataforma e-Notariado, e solicitar que seja feita a verificação de uma determinada situação.

No caso de ataques feitos em redes sociais e por aplicativos de mensagens - que podem gerar processos por injúria, calúnia ou difamação - e também quando a publicação de *fake news* é possível solicitar que o tabelião registre o que vê em uma página específica da internet, aplicativo, telefone, redes sociais ou arquivo digital de mensagens.

O documento emitido pelo notário conterá informações básicas de criação do arquivo - data, hora e local -, o nome e a qualificação do solicitante, a narrativa dos fatos - podendo incluir declarações de testemunhas, fotos, vídeos e transcrições de áudios -, além da assinatura do tabelião junto ao visto do cartório.

da Redação

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Setecidades **Página:** 3